

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1021, DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação do art. 2º da MPV 1021/2020 que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º. A partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021 o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de explicitar que o valor determinado para o salário mínimo na MPV 1021/2020 tenha validade exclusiva para este ano, a fim de evitar que haja qualquer manipulação interpretativa que desconsidere a temporalidade anual da vigência do valor fixado.

Sala da Comissão, 02 de fevereiro de 2021.

Deputado ENIO VERRI
PT/ PR

CD/21446.29814-00